

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 33/2023**

**PROCESSO Nº. 2760/2022**

**INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 18/2022**

O **MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO**, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 01.566.621/0001-08, com sede na Av. Flor do Sertão, 696, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o nº 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade nº 1.711.118 SSP/SC, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e a empresa **ÓPTICA RC LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Almirante Tamandaré, nº. 445, térreo, centro na cidade de São Miguel do Oeste - SC, inscrita no CNPJ sob nº 46.207.637.0002-35, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sra. Ethieli da Silva Miller, brasileiro, do comércio, inscrito no CPF nº 058.587.879-08, portador da Cédula de Identidade nº 5.429.076 SSP/SC, doravante denominada **CREDENCIADA**, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Credenciamento tem por objetivo **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE LENTES PARA ÓCULOS DE GRAU PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA O ANO DE 2023**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O valor a ser pago pelo Município por lentes será conforme preços da tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	UND	VS LENTE ORGÂNICA	R\$ 100,00
02	UND	VS LENTE ANTI - REFLEXO	R\$ 100,00

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO**

Os produtos e serviços serão realizados na sede da empresa, conforme necessidade do município, e mediante Autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

O prazo de vigência do Termo de Credenciamento começa a contar de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO**

Os produtos contratados por este Termo de Credenciamento serão pagos, de acordo com a quantidade de produtos entregues acompanhada de Nota Fiscal de Prestação de Serviço.

Os valores serão pagos a **CREDENCIADA**, junto à tesouraria do Município ou em conta corrente em nome da Credenciada.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

I - O credenciamento caracteriza uma relação contratual de aquisição de produtos;

II - O **CREDENCIADO** deverá manter, durante a vigência deste Termo às condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

III - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço serão de exclusiva responsabilidade da Credenciada.

IV - É vedado:

a) Não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados da **CREDENCIADA**, sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município **CREDENCIANTE**;

b) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

O CREDENCIANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo. Fica como responsável pela fiscalização dos Serviços deste Termo de Credenciamento a **Secretaria da Saúde – Maristela Valer**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**103010012.2.022000 – Manutenção de Atividades de Saúde Pública.**  
**3.3.90.32.99.0000 – Outros Materiais de Distribuição Gratuita**

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO**

Este Termo de Credenciamento está vinculado ao Edital de Credenciamento nº 18/2022, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação do CREDENCIADO;
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Maravilha - SC, para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em cinco vias de igual teor e forma.

Flor do Sertão (SC), aos 21 dias do mês março de 2023.

---

**SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER**  
CPF: 503.319.819-04  
CREDENCIANTE

---

**ETHIELI DA SILVA MILLER**  
CPF: 058.587.879-08  
CREDENCIADA

---

**MOACIR SCHWERTZ**  
TESTEMUNHA

---

**PAULO ROBERTO BEGNINI**  
TESTEMUNHA



## FLOR DO SERTÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

**DECLARO** que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar o cumprimento deste contrato.

**Maristela de Fatima Valer**  
CPF: 020.321.749-79

Após análise do conteúdo do contrato acima, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela legislação vigente, opinando assim, pela assinatura do presente contrato.

**MARIA LOIVA DE  
ANDRADE**

Procurador/Advogado do Município  
OAB/SC nº. 8264

